

## EDITAL N° 02/2026

Processo nº 00244.000266/2026-37

### PROCESSO SELETIVO DE ENFERMEIROS PARA CAPACITAÇÃO EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA, COM ÊNFASE EM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE LONGA DURAÇÃO (LARC)

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), autarquia federal criada pela Lei nº 5.905/1973, órgão responsável pelo disciplinamento e fiscalização do exercício profissional da Enfermagem no Estado do Piauí, torna pública, por meio do presente instrumento, a abertura de processo seletivo para **Capacitação de Enfermeiros em Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC)**, com ênfase no dispositivo intrauterino (DIU) e no implante subdérmico contraceptivo (Implanon), destinada a enfermeiros(as) que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), no Serviço de Atenção Especializada à Saúde (AES), bem como àqueles que atuam em serviços privados de saúde, na condição de profissionais autônomos ou com vínculo contratual, para participarem da **Capacitação em Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC)**, com ênfase na **inserção do dispositivo intrauterino (DIU) e do implante subdérmico contraceptivo**, em conformidade com a Nota Técnica nº 31/2023-COSMU/CGACI/DGCI/SAPS/MS e com a Resolução Cofen nº 802, de 16 de janeiro de 2026.

#### 1. Das disposições iniciais

1.1. O Edital nº 02/2026 tem por finalidade selecionar **enfermeiros(as) regularmente inscritos (a) no Coren-PI**, que atuem na Atenção Primária à Saúde (APS), no Serviço de Atenção Especializada à Saúde (AES), bem como aqueles que atuam em serviços privados de saúde, na condição de profissionais autônomos ou com vínculo contratual, para participarem da **Capacitação em Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC)**, com ênfase na **inserção do dispositivo intrauterino (DIU) e do implante subdérmico contraceptivo**, em conformidade com a Nota Técnica nº 31/2023-COSMU/CGACI/DGCI/SAPS/MS e com a Resolução Cofen nº 802, de 16 de janeiro de 2026.

1.2. O presente edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico [www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br)

1.3. Serão de responsabilidade exclusiva dos participantes do processo seletivo,

a obtenção de informações referentes ao processo, principalmente no acompanhamento dos prazos e às possíveis alterações, inclusive da inscrição e condições de comprovações documentais. Todas as comunicações oficiais referentes ao processo de seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br).

#### 2. Do público-alvo e das vagas

2.1. Poderão concorrer ao presente processo seletivo **enfermeiros(as) regularmente inscritos (as) no Coren-PI**, que atuem na Atenção Primária à Saúde (APS), no Serviço de Atenção Especializada à Saúde (AES), bem como enfermeiros(as) que atuam em serviços privados de saúde, na condição de profissionais autônomos ou com vínculo contratual, desde que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. Para os **enfermeiros(as) vinculados aos serviços públicos de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, serão selecionados **02 (dois) municípios por macrorregião de saúde**, sendo que cada município indicará até **02 (dois) enfermeiros(as)**, totalizando **16 (dezesseis) vagas**, além de **cadastro de reserva**.

2.3. Para os **enfermeiros(as) que atuam em serviços privados de saúde**, na condição de profissionais autônomos ou com vínculo contratual, serão disponibilizadas **04 (quatro) vagas** e **04 (quatro) vagas para cadastro de reserva**.

2.4. As vagas serão distribuídas conforme as **macrorregiões de saúde do Estado do Piauí**, a saber:

· **Litoral** (Bom Princípio do Piauí; Buriti dos Lopes; Cajeiro da Praia; Caraúbas do Piauí; Caxingó; Cocal; Cocal do Alves; Ilha Grande; Luís Correia; Murici dos Portelas; Parnaíba; Barras; Batalha; Brasileira; Campo Largo do Piauí; Domingos Mourão; Esperantina; Joaquim Pires; Joca Marques; Lagoa do São Francisco; Luzilândia; Madeiro; Matias Olímpio; Milton Brandão; Morro do Chapéu; Nossa Senhora dos Remédios; Pedro II; Piracuruca; Piripiri; Porto do Piauí; São João do Arraial; São João da Fronteira; São José do Divino.)

· **Meio-Norte** (Agricolândia; Água Branca; Alto Longa; Altos; Amarante; Angical; Barro Duro; Beneditinos; Coivaras; Currinhos; Demerval Lobão; Hugo Napoleão; Jardim do Mulato; José de Freitas; Lagoa Alegre; Lagoa do Piauí; Lagoinha do Piauí; Miguel Alves; Miguel Leão; Monsenhor Gil; Nazária; Olho d'Água do Piauí; Palmeiras; Passagem Franca; Pau d'Arco; Regeneração; Santo Antônio dos Milagres; São Pedro; São Gonçalo; Teresina; União; Assunção do Piauí; Boa Hora; Boqueirão do Piauí; Buriti dos Montes; Cabeceiras do Piauí; Campo Maior; Capitão de Campos; Castelo do Piauí; Cocal de Telha; Jatobá do Piauí; Juazeiro do Piauí; Nossa Senhora de Nazaré; Novo Santo Antônio; São João da Serra; São Miguel do Tapuio; Sigefredo Pacheco;

· **Semiárido** (Araçás; Barra D'Alcântara; Elesbão Veloso; Francinópolis; Inhuma; Lagoa do Sítio; Novo Oriente do Piauí; Pimenteiras do Piauí; Prata do Piauí; Santa Cruz dos Milagres; São Felix do Piauí; São Miguel da Baixa Grande; Valença do Piauí; Várzea Grande; Acauã; Alagoinha do Piauí; Alegrete do Piauí; Aroeiras do Itaim; Belém do Piauí; Betânia do Piauí; Bocaina; Caldeirão Grande do Piauí; Campo Grande do Piauí; Caridade do Piauí; Curral Novo do Piauí; Dom Expedito Lopes; Francisco Macedo; Francisco Santos; Fronteiras; Geminiano; Ipiranga do Piauí; Itainópolis; Jacobina do Piauí; Jaicós; Marcolândia; Massapé Do Piauí; Monsenhor Hipólito; Padre Marcos; Paquetá; Patos do Piauí; Paulistana; Picos; Pio IX; Queimada Nova; Santa Cruz do Piauí; Santana do Piauí; Santo Antônio de Lisboa; São João da Canabrava; São José do Piauí; São Julião; São Luis do Piauí; Simões; Sussuapara; Vera Mendes; Vila Nova do Piauí; Wall Ferraz; Bela Vista do Piauí; Cajazeiras; Campinas do Piauí; Colônia do Piauí; Conceição do Canindé; Floresta do Piauí; Isaias Coelho; Oeiras; Santa Rosa do Piauí; Santo Inácio do Piauí; São Francisco de Assis; São João da Varjota; Simplicio Mendes; Tanque do Piauí;

· **Cerrados** (Anísio de Abreu; Bonfim do Piauí; Campo Alegre do Fidalgo; Capitão Gervásio Oliveira; Caracol; Coronel José Dias; Dirceu Arcoverde; Dom Inocêncio; Fartura do Piauí; Guaribas; João Costa ;Jurema; Lagoa do Barro do Piauí ;São Braz do Piauí; São João do Piauí; São Lourenço do Piauí; São Raimundo Nonato; Várzea Branca; Arraial; Bertolínia; Brejo do Piauí; Canavieira; Canto do Buriti; Flores do Piauí; Floriano; Francisco Ayres; Guadalupe; Itaueira; Jerumenha; Landri Sales; Manoel Emídio; Marcos Parente; Nazaré do Piauí; Nova Santa Rita; Paes Landim; Pajeú do Piauí; Pavussu; Pedro Laurentino; Porto Alegre do Piauí; Ribeira do Piauí; Rio Grande do Piauí; São Francisco do Piauí; São José do Peixe; São Miguel do Fidalgo; Socorro do Piauí; Tamboril do Piauí; Antônio Almeida; Baixa Grande do Ribeiro; Ribeiro Gonçalves; Sebastião Leal; Uruçuí; Alvorada do Gurguéia; Avelino Lopes; Barreiras do Piauí; Bom Jesus; Colônia do Gurguéia; Corrente; Cristalândia do Piauí; Cristino Castro; Curimatá; Currais; Eliseu Martins; Gilbués; Júlio Borges; Monte Alegre ;Morro Cabeça no Tempo; Palmeira do Piauí; Parnaguá; Redenção do Gurguéia; Riacho Frio; Santa Filomena; Santa Luz; São Gonçalo do Gurguéia; Sebastião Barros).

2.5. O Cadastro de reserva poderá ser utilizado pelo Coren-PI em caso de desistência, desclassificação ou impossibilidade de participação do(a) candidato(a) inicialmente selecionado(a), respeitada a ordem de classificação por macrorregião e por modalidade de participação.

#### 3. Das inscrições

3.1. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O processo seletivo será realizado em **etapas sucessivas**, compreendendo inicialmente a seleção dos municípios e, posteriormente, a seleção dos enfermeiros, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

3.3. Para os **enfermeiros(as)** que atuam em serviços privados de saúde, na condição de profissionais autônomos ou com vínculo contratual, a inscrição será realizada diretamente pelo(a) próprio(a) profissional, mediante o preenchimento do formulário eletrônico e o envio dos documentos obrigatórios.

3.4. Para os(as) enfermeiros(as) vinculados aos serviços públicos de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), a inscrição será realizada pelo gestor ou representante legal do serviço, exclusivamente de forma on-line, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial do Coren-PI ([www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br)), no período definido em cronograma próprio, mediante o envio da documentação obrigatória.

3.5. No ato da inscrição, deverão ser anexados, em formato PDF, os documentos exigidos conforme a modalidade de participação, observados os seguintes critérios:

3.5.1 Para enfermeiros(as) vinculados aos serviços públicos do SUS:

a) Documento que comprove a atuação de enfermeiros(as) na Atenção Primária à Saúde ou na Atenção Especializada à Saúde (AES), por meio da **Ficha do Estabelecimento de Saúde extraída do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, contendo a descrição dos profissionais ativos (<https://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp>).

b) Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) do(a) Enfermeiro(a) vinculado(a) ao Coren-PI, ou o Protocolo de Requerimento;

c) Termo de compromisso, conforme modelo constante no **Anexo I**.

3.5.2 Para enfermeiros(as) da iniciativa privada (autônomo ou com vínculo contatual):

a) Comprovante do Registro de consultório de enfermagem junto ao Coren-PI ou comprovante do registro do Estabelecimento de Saúde no Coren-PI;

b) Cópia do Alvará de funcionamento do consultório ou clínica;

c) Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) emitida pelo Coren-PI, ou protocolo de requerimento (vinculado ao Estabelecimento de saúde);

d) Declaração de Autorização da Instituição de Saúde privada para realização das práticas relacionadas à capacitação, conforme modelo constante no **Anexo II**

e) Termo de compromisso, conforme modelo constante no **Anexo III**

3.6. Os documentos deverão estar legíveis e em formato PDF.

3.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Coren-PI.

3.9. O Coren-PI reserva-se o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que não enviarem a documentação exigida de forma completa, correta ou que apresentarem informações comprovadamente inverídicas.

3.10. O Coren-PI não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas de acesso à internet ou por inscrições incompletas, não sendo admitida a inclusão de documentos posteriormente ao prazo estabelecido.

#### 4. Da seleção e dos pré-requisitos

4.1. O processo seletivo será realizado em **etapas sucessivas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, conforme a fase, sob a coordenação da Câmara Técnica de Saúde da Mulher do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI).

##### 4.2. Etapa I Seleção dos municípios (eliminatória)

4.2.1. A Etapa I consistirá na análise da documentação apresentada pelos municípios inscritos, com a finalidade de verificar o atendimento aos **pré-requisitos institucionais e estruturais** necessários à realização da capacitação prática em métodos contraceptivos de longa duração.

4.2.2. Para participação no processo seletivo, os municípios deverão atender, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos, a serem comprovados mediante a documentação apresentada no ato da inscrição:

I - Possuir, no mínimo, 01 (uma) Equipe de Saúde da Família na Atenção Primária à Saúde (APS) ou serviço de Atenção Especializada à Saúde (AES) em funcionamento;

II - Dispor de serviço de referência para atendimento às urgências ginecológicas;

III - Comprovar a existência de serviço de ultrassonografia transvaginal e transabdominal, próprio ou contratualizado;

IV - Possuir Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) vigente para o serviço de enfermagem onde ocorrerá a capacitação prática, ou protocolo de requerimento em trâmite junto ao Coren-PI;

V - Comprovar a disponibilidade de recursos materiais e insumos necessários para a implantação e execução das atividades práticas da capacitação

4.2.3. Serão considerados aptos os municípios que atenderem integralmente aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital, respeitada a distribuição de vagas por macrorregião de saúde.

##### 4.3. Etapa II Inscrição e análise dos pré-requisitos dos enfermeiros vinculados aos municípios (eliminatória).

4.3.1. Após a divulgação do resultado da Etapa I, os(as) enfermeiros(as) vinculados aos serviços públicos de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), pertencentes aos municípios selecionados, deverão realizar **inscrição individual**, conforme disposto no Item 3 deste Edital.

4.3.2. Para participação no processo seletivo, os(as) enfermeiros(as) vinculados aos serviços públicos do SUS deverão atender, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:

I - Possuir formação de nível superior em Enfermagem, com inscrição ativa e regular no Coren-PI;

II - Atuar na Atenção Primária à Saúde (APS) ou na Atenção Especializada à Saúde (AES);

III - Estar regular com as obrigações financeiras, éticas e eleitorais perante o Coren-PI;

IV - Possuir disponibilidade para o desenvolvimento de todas as atividades da capacitação, incluindo estudos individuais, atividades presenciais e práticas, conforme cronograma a ser divulgado.

4.3.3. O não atendimento a qualquer dos pré-requisitos implicará na **eliminação do(a) candidato(a)** do processo seletivo.

##### 4.4. Etapa III – Entrevista dos enfermeiros vinculados aos municípios (eliminatória e classificatória)

4.4.1. Havendo mais de um(a) enfermeiro(a) habilitado(a) no mesmo município, será realizada **entrevista**, com caráter **eliminatório e classificatório**, conduzida pela Câmara Técnica de Saúde da Mulher do Coren-PI.

4.4.2. A entrevista terá como finalidade avaliar, dentre outros aspectos:

I – a experiência profissional na área de saúde sexual e reprodutiva;

II – a disponibilidade para participação integral na capacitação;

III – a compreensão do papel da Enfermagem na ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração no âmbito do SUS.

4.5. Seleção dos enfermeiros(as) que atuam em serviços privados de saúde, na condição de profissionais autônomos ou com vínculo contratual

4.5.1. A seleção ocorrerá por meio de **análise dos pré-requisitos profissionais e documentais**, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5.2. Para participação no processo seletivo, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:

I - Possuir **formação de nível superior em Enfermagem, com inscrição ativa e regular no Coren-PI**;

II - Comprovar o registro regular do consultório ou clínica de Enfermagem junto ao Coren-PI, ou registro da Instituição de saúde privada que atua, junto ao Coren-PI;

III – Possuir registro no Coren-PI de especialidade em saúde da família, saúde da mulher ou enfermagem obstétrica;

IV - Apresentar **Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)** válida para o serviço de enfermagem onde ocorrerá a capacitação prática, ou protocolo de requerimento em trâmite junto ao Coren-PI;

V - Estar **regular com as obrigações financeiras, éticas e eleitorais** perante o Coren-PI;

VI - **Comprovar a disponibilidade de recursos materiais, insumos e infraestrutura necessários** para a implantação e execução das atividades práticas da capacitação, incluindo **espaço físico adequado para atendimento, materiais e insumos compatíveis com os procedimentos a serem realizados**, nos termos deste Edital;

VII - Declarar-se **responsável pela organização do campo de prática**, incluindo a **captação das pacientes-móvel** para a realização das atividades práticas supervisionadas;

VIII - Apresentar Declaração de Autorização da Instituição de Saúde privada para as práticas relacionadas à consulta de enfermagem, no caso de profissional com vínculo contratual;

IX - Possuir **disponibilidade para participação integral na capacitação**, conforme cronograma a ser divulgado.

4.5.3. Quando necessário, poderá ser realizada **entrevista**, com caráter eliminatório e classificatório, para fins de classificação entre os(as) candidatos(as) do setor privado.

## 5. Dos critérios de desempate

5.1. Em caso de empate no processo seletivo, serão adotados critérios de desempate distintos, conforme a **modalidade de participação**, observada a seguinte ordem:

5.2. Desempate entre municípios

5.2.1. Na hipótese de empate entre municípios inscritos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Não ter sido contemplado em editais anteriores da capacitação promovidos pelo Coren-PI na área de saúde sexual e planejamento reprodutivo com ênfase nos LARCs (DIU e/ou Implanon).

II- Maior quantitativo de mulheres em idade fértil (MIF), conforme dados oficiais mais recentes do censo demográfico.

5.3. Desempate entre enfermeiros(as) vinculados aos serviços públicos de saúde integrantes do SUS

5.3.1. Na hipótese de empate entre os(as) enfermeiros(as) vinculados aos serviços públicos do SUS, inclusive quando submetidos à entrevista prevista neste Edital, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - **Vínculo efetivo com o serviço público de saúde**, em detrimento de vínculos temporários, comissionados ou precários

II - **Maior tempo de registro profissional junto ao Coren-PI**;

III - Maior tempo de atuação na **Atenção Primária à Saúde (APS)** ou na **Atenção Especializada à Saúde (AES)**;

5.4. Desempate entre enfermeiros(as) que atuam em serviços privados de saúde, na condição de profissionais autônomos ou com vínculo contratual:

I - **Maior tempo de registro profissional junto ao Coren-PI**;

II - Maior tempo de atuação comprovada em consultório ou clínica de Enfermagem;

Do resultado

5.5. A divulgação do **resultado preliminar** do processo seletivo ocorrerá conforme cronograma a ser estabelecido neste Edital e será publicada no sítio oficial do Coren-PI ([www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br)).

5.6. O resultado preliminar contemplará:

I - A relação dos **municípios selecionados**, por macrorregião de saúde;

II - A relação dos(as) **enfermeiros(as)**, vinculados aos municípios selecionados;

III - A relação dos(as) **enfermeiros(as) selecionados(as)** que atuam na Enfermagem em serviços privados de saúde, na condição de profissionais autônomos ou com vínculo contratual, quando couber.

5.7. Após a análise dos recursos, quando houver, o **resultado final** será homologado pelo Plenário do Coren-PI e divulgado no sítio oficial da autarquia, conforme cronograma estabelecido.

5.8. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão comunicados(as) oficialmente por meio dos **contatos informados no ato da inscrição**, sem prejuízo da publicação do resultado no sítio eletrônico do Coren-PI.

5.9. A classificação final respeitará a **distribuição de vagas por macrorregião** e a **modalidade de participação** (municípios ou profissionais do setor privado), observados os critérios estabelecidos neste Edital.

## 6. Dos recursos

6.1. Caberá **recurso administrativo** contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo e na forma estabelecidos no cronograma deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante envio de formulário próprio, a ser disponibilizado no sítio oficial do Coren-PI ([www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br)), devidamente preenchido e fundamentado.

6.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

a) identificação completa do(a) recorrente;

b) Indicação clara da **etapa do processo seletivo** à qual se refere o recurso;

c) Exposição objetiva dos fatos e fundamentos que motivam a interposição.

6.4. Serão admitidos recursos referentes:

a) à **Etapa I: Seleção dos municípios**;

b) à **Etapa II: Análise dos pré-requisitos dos enfermeiros(as)**;

c) à **Etapa III: Entrevista**, quando aplicável.

6.5. Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com as normas deste Edital ou que não apresentem fundamentação consistente.

6.6. Os recursos serão analisados pela **Câmara Técnica de Saúde da Mulher do Coren-PI**, podendo ser solicitados esclarecimentos adicionais, se necessário.

6.7. A decisão sobre os recursos será definitiva no âmbito administrativo e será divulgada no sítio oficial do Coren-PI, integrando o resultado final do processo seletivo.

## 7. Da matrícula

7.1. A matrícula consistirá na **confirmação formal da participação** do(a) enfermeiro(a) selecionado(a) no processo seletivo, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado no sítio oficial do Coren-PI ([www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br)), no período estabelecido em cronograma próprio.

7.2. A efetivação da matrícula estará condicionada à **manifestação expressa de aceite** das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao cumprimento das etapas anteriores do processo seletivo.

7.3. O(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo estabelecido será considerado(a) **desistente**, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), respeitada a ordem de classificação e a distribuição de vagas por macrorregião e modalidade de participação.

7.4. A matrícula não implicará em vínculo empregatício, contratual ou funcional entre o(a) participante e o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI).

## 8. Do Curso

8.1. A capacitação em **Saúde Sexual e Reprodutiva, com ênfase em Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC)** terá **carga horária total mínima de 56 (cinquenta e seis) horas**, estruturada de forma integrada, contemplando conteúdos comuns e módulos específicos para cada método.

8.2. A carga horária mínima por método compreenderá: Dispositivo Intrauterino (DIU): 40 (quarenta) horas, sendo 16 (dezesseis) horas teóricas e 24 (vinte e quatro) horas de prática supervisionada; Implante subdérmico contraceptivo: 16 (dezesseis) horas, sendo 12 (doze) horas teóricas e 04 (quatro) horas de prática supervisionada.

8.3. Para fins de conclusão da capacitação, o(a) enfermeiro(a) deverá realizar, no mínimo, **10 (dez) inserções de Dispositivo Intrauterino (DIU) e 03 (três) inserções de implante subdérmico contraceptivo**, devidamente supervisionadas e consideradas bem-sucedidas, durante a Consulta de Enfermagem. Caso o preceptor constate, após a realização da quantidade mínima de inserções supervisionadas, que o aluno não adquiriu a habilidade necessária, este não deverá ser considerado apto, devendo ser ampliado o número de inserções supervisionadas;

8.4. As atividades teóricas e teórico-práticas poderão ocorrer na sede do Coren-PI ou em outro local previamente definido, enquanto as atividades práticas supervisionadas ocorrerão nos serviços ou consultórios habilitados no âmbito deste Edital.

8.5. As atividades teóricas e teórico-práticas poderão ocorrer na sede do Coren-PI ou em outro local previamente definido, enquanto as atividades práticas supervisionadas ocorrerão nos serviços ou consultórios habilitados no âmbito deste Edital.

8.6. O cronograma detalhado, o conteúdo programático e a metodologia da capacitação serão disponibilizados aos(as) participantes previamente ao início das atividades.

## 9. Disposições gerais

9.1. O Coren-PI outorgará **certificado de capacitação** aos(as) participantes que cumprirem integralmente a carga horária mínima exigida, obtiverem aproveitamento satisfatório nas atividades teóricas e práticas e atenderem aos demais critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Os municípios selecionados e os(as) enfermeiros(as) que atuam na Enfermagem em serviços privados de saúde, **deverão assegurar as condições necessárias para a realização das atividades práticas**, incluindo a disponibilização de espaço físico adequado, materiais, insumos e equipamentos compatíveis com os procedimentos a serem realizados.

9.3. O Coren-PI não será responsável pelo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, espaço físico ou pela captação de pacientes-modelo para a realização das atividades práticas da capacitação.

9.4. A **organização, captação e agendamento das pacientes-modelo** para a realização das atividades práticas supervisionadas serão de **responsabilidade dos participes da capacitação**, compreendendo os municípios selecionados e os(as) enfermeiros(as) que atuam em serviços privados de saúde, observadas as normas éticas, técnicas e legais aplicáveis.

9.5. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI não se responsabilizará por despesas relativas a translado, diárias, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos decorrentes da participação dos(as) enfermeiros(as) nas atividades previstas neste edital, não havendo ônus financeiro ao Coren-PI.

9.6. **Todo e qualquer material de divulgação**, publicações em redes sociais, apresentações de casos clínicos ou relatos de experiência decorrentes da prática adquirida nesta capacitação (Saúde Sexual e Reprodutiva, com Ênfase em Métodos Contraceptivos de Longa Duração - DIU e Implanon) **deverão, obrigatoriamente, citar o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI) e o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen)** como os entes realizadores e financiadores da qualificação.

9.7. Em postagens em redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn), o profissional compromete-se a marcar os perfis oficiais das instituições (@corenpiauioficial e @cofen\_oficial).

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela **Câmara Técnica de Saúde da Mulher do Coren-PI**, podendo ser submetidos à homologação do Plenário do Coren-PI, quando necessário.

9.9. A participação na capacitação não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou funcional entre os(as) participantes e o Coren-PI.

9.10. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por meio dos canais oficiais do Coren-PI, informados no sítio eletrônico da autarquia.

**Quadro 3 - Cronograma de atividades do Edital 02/2026**

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital 02/2026	05/02/2026
Solicitação de impugnação de edital 02/2026	06/02/2026
Resultado da análise das solicitações de impugnação de edital	09/02/2026
Período de Inscrição dos municípios e dos enfermeiros(as) que atuam no setor privado	10/02/2026 a 08/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I	10/03/2026
Interposição de recursos contra o resultado da Etapa I	10 a 11/03/2026
Análise dos recursos da Etapa I	12/03/2026
Divulgação do resultado final da Etapa I	13/03/2026
Inscrição individual dos(as) enfermeiros(as) vinculados aos municípios selecionados (Etapa II)	14 a 22/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa II	25/03/2026
Interposição de recursos contra o resultado da Etapa II	25 a 26/03/2026
Análise dos recursos da Etapa II	27/03/2026
Divulgação do resultado final da Etapa II	31/03/2026
Entrevistas dos(as) enfermeiros(as), quando aplicável -Etapa III	01 a 03/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	06/04/2026
Interposição de recursos contra o resultado da Etapa III	06 a 08/04/2026
Análise dos recursos da Etapa III	09/04/2026
Divulgação do resultado final	10/04/2026
Período de matrícula	13 a 17/04/2026

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1471488** e o código CRC **9ACF02B7**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO DO GESTOR MUNICIPAL

(Em papel timbrado da Secretaria Municipal de Saúde)

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de Gestor(a) Municipal de Saúde do Município de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o Município que represento pleiteia participação no **Processo Seletivo para Capacitação em Saúde Sexual e Reprodutiva, com ênfase em Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC)**, promovido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI).

Declaro que o Município **autoriza e apoia institucionalmente a participação de enfermeiro(a) que venha a ser selecionado(a)** no âmbito deste processo seletivo, nas atividades teóricas, teórico-práticas e práticas supervisionadas da referida capacitação, comprometendo-se a **assegurar sua liberação das atribuições funcionais**, quando necessário, a fim de garantir a participação integral nas atividades previstas, conforme cronograma a ser divulgado.

Comprometo-me, em nome do Município, a **assegurar as condições necessárias para a realização das atividades práticas da capacitação**, responsabilizando-me pela disponibilização de **espaço físico adequado**, devidamente estruturado e regularizado, bem como de **materiais, insumos e equipamentos compatíveis** com os procedimentos a serem realizados, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes.

Declaro estar ciente de que o **Coren-PI não fornecerá materiais, insumos, equipamentos, espaço físico ou pacientes-modelo**, cabendo ao Município a **organização, captação e agendamento das pacientes-modelo** necessárias à realização das atividades práticas supervisionadas, assegurando o respeito aos princípios éticos, à autonomia das usuárias e às normativas aplicáveis à assistência em saúde sexual e reprodutiva.

Declaro, ainda, que o Município dispõe de **rede de referência para atendimento às intercorrências**, bem como de apoio institucional necessário para a execução da capacitação prática, responsabilizando-se pelo acompanhamento e suporte às ações desenvolvidas no âmbito do serviço de saúde.

Declaro estar ciente e de acordo que todo e qualquer material de divulgação institucional, publicações em redes sociais, apresentações, relatos de experiência ou divulgação de práticas decorrentes da capacitação em Saúde Sexual e Reprodutiva, com ênfase em Métodos Contraceptivos de Longa Duração (DIU e Implanon), deverá, obrigatoriamente, mencionar o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI) e o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) como entes realizadores e financiadores da qualificação, inclusive nas postagens realizadas em redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn), nas quais deverão ser marcados os perfis oficiais das instituições: **@corenpioficial** e **@cofen\_oficial**.

Comprometo-me, ainda, a enviar esforços para instituir, no âmbito do Município, política de valorização da prática profissional relacionada à saúde sexual e reprodutiva, especialmente no que se refere à realização de procedimentos vinculados aos Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC), por meio de incentivos financeiros, organizacionais, educacionais ou outras estratégias de reconhecimento profissional, conforme a realidade local e as normativas vigentes do Sistema Único de Saúde.

Comprometo-me, igualmente, a definir, formalizar e implementar fluxo de referência e contrarreferência para as ações de planejamento reprodutivo no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, de modo a assegurar a integralidade do cuidado, a continuidade da assistência, o acompanhamento longitudinal das usuárias e a adequada articulação entre a Atenção Primária à Saúde e os demais pontos de atenção.

Por fim, afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas, ciente de que o descumprimento dos compromissos aqui assumidos poderá implicar a exclusão do Município do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Gestor(a) Municipal: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo da Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE PRIVADA

(Em papel timbrado da Instituição de Saúde Privada)

#### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela Instituição de Saúde Privada denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que **AUTORIZO** a participação do(a) enfermeiro(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI) sob o nº \_\_\_\_\_, profissional com vínculo contratual com esta instituição, no Processo Seletivo e, se selecionado(a), na Capacitação em Saúde Sexual e Reprodutiva, com ênfase em Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC), promovida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI).

Declaro, ainda, que a referida instituição autoriza a realização das práticas relacionadas à consulta de enfermagem em saúde sexual e reprodutiva, bem como às atividades decorrentes da capacitação, no âmbito deste serviço, desde que observadas as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes, bem como os protocolos institucionais aplicáveis.

Comprometo-me a assegurar as condições necessárias para a realização das atividades assistenciais autorizadas, incluindo a disponibilidade de ambiente adequado, materiais, insumos e apoio institucional compatíveis com a prática profissional do(a) enfermeiro(a), respeitadas as atribuições legalmente previstas para a Enfermagem.

Declaro estar ciente de que a presente autorização não transfere ao Coren-PI ou ao Cofen qualquer responsabilidade administrativa, técnica, ética ou assistencial relacionada às atividades desenvolvidas no âmbito desta instituição, as quais permanecem sob a responsabilidade da gestão e da organização do serviço.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ENFERMEIRO(A) QUE ATUA EM SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU COM VÍNCULO CONTRATUAL

Eu, \_\_\_\_\_, Enfermeiro(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que exerço a Enfermagem de forma autônoma, com atuação em consultório ou clínica regularmente registrados junto ao Coren-PI, e que pleiteio participação na Capacitação em Saúde Sexual e Reprodutiva, com ênfase em Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC), promovida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI).

Declaro, ainda, que possuo disponibilidade integral para participar de todas as etapas da capacitação, incluindo atividades teóricas, teórico-práticas e práticas supervisionadas, conforme cronograma a ser divulgado pelo Coren-PI.

Comprometo-me a assegurar as condições necessárias para a realização das atividades práticas, responsabilizando-me pela disponibilização de espaço físico adequado, devidamente regularizado, bem como de materiais, insumos e equipamentos compatíveis com os procedimentos a serem realizados, em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Declaro estar ciente de que o Coren-PI não fornecerá materiais, insumos, equipamentos, espaço físico ou pacientes-módelo, cabendo a mim a organização, captação e agendamento das pacientes-módelo necessárias à realização das atividades práticas supervisionadas, respeitados os princípios éticos, a autonomia das usuárias e as normativas aplicáveis à assistência em saúde sexual e reprodutiva.

Declaro, por fim, estar regular com minhas obrigações financeiras, éticas e eleitorais junto ao Coren-PI e que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas, sob as penas da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Local e data

Assinatura do(a) Enfermeiro(a)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA CAPACITAÇÃO EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA,  
COM ÊNFASE EM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE LONGA DURAÇÃO (LARC).

**1. Identificação do(a) Recorrente**

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

Número de inscrição no Coren-PI: \_\_\_\_\_

Município (quando aplicável): \_\_\_\_\_

E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

Modalidade de participação:

Município

Enfermeiro(a) vinculado(a) aos serviços públicos do SUS

Enfermeiro(a) vinculado aos serviços privados de saúde, na condição de profissionais autônomos ou com vínculo contratual

**2. Etapa do processo seletivo à qual se refere o recurso**

(assinalar apenas uma opção)

Etapa I – Seleção dos Municípios

Etapa II – Análise dos pré-requisitos dos(as) Enfermeiros(as)

Etapa III – Entrevista (quando aplicável)

**3. Fundamentação do recurso**

Descrever de forma clara e objetiva os fatos e fundamentos que justificam a interposição do recurso, indicando, quando possível, o item do Edital ao qual se refere:

---

**4. Declaração**

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que tenho ciência de que a apresentação de recurso intempestivo, sem fundamentação ou em desacordo com o Edital poderá resultar em seu não conhecimento.

, de de 2026.

(Local e data)

Assinatura do(a) Recorrente

NOME LEGÍVEL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA  
DAS CONDIÇÕES DA CAPACITAÇÃO

(Enfermeiros(as) vinculados(as) aos serviços públicos de saúde – SUS)

Eu, \_\_\_\_\_, Enfermeiro(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI sob o nº \_\_\_\_\_, vinculado(a) aos serviços públicos de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), declaro, para os devidos fins, que **possuo disponibilidade e comprometimento** para participar integralmente da **Capacitação em Saúde Sexual e Reprodutiva, com ênfase em Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC)**, promovida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI).

Declaro estar ciente de que a capacitação compreende **atividades teóricas, teórico-práticas e práticas supervisionadas**, envolvendo conteúdos comuns e módulos específicos relativos ao **Dispositivo Intrauterino (DIU)** e ao **implante subdérmico contraceptivo**, devendo cumprir a **carga horária mínima exigida**, bem como as **inserções práticas mínimas** estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, possuir **habilidade técnica e disponibilidade** para o desenvolvimento da **consulta de enfermagem em saúde sexual e reprodutiva**, comprometendo-me a participar de todas as atividades previstas, conforme cronograma e orientações a serem divulgados.

Declaro estar ciente de que o **não cumprimento das atividades, da carga horária ou das condições estabelecidas no Edital** poderá implicar meu **desligamento da capacitação**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Por fim, declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas, sob as penas da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

, de Local e data

Assinatura do Enfermeiro(a)

Nome legível

ANEXO VI  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, Enfermeiro(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de participante da Capacitação em Saúde Sexual e Reprodutiva, com ênfase em Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC), promovida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), AUTORIZO, de forma livre, expressa, informada e gratuita, o uso de minha imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudio e vídeo, bem como de registros escritos, exclusivamente para fins institucionais, educativos, científicos e de divulgação das ações relacionadas à referida capacitação.

A presente autorização abrange a utilização do material em **todo o território nacional e no exterior**, por prazo indeterminado, em diferentes meios e formatos, incluindo, mas não se limitando a: materiais didáticos, relatórios institucionais, publicações técnicas ou científicas, sítio eletrônico do Coren-PI e canais oficiais de comunicação e redes sociais institucionais.

Declaro, ainda, que toda e qualquer divulgação pública realizada por iniciativa própria, relacionada às atividades desenvolvidas ou às práticas adquiridas no âmbito da referida capacitação, deverá mencionar o Coren-PI e o Cofen como entes realizadores e financiadores da qualificação, observadas as normas éticas, legais e a proteção da imagem, privacidade e autonomia das usuárias.

Declaro estar ciente de que a presente cessão **não gera qualquer ônus financeiro** ao Coren-PI, tampouco implica vínculo empregatício, contratual ou funcional entre as partes, renunciando a qualquer reivindicação futura a título de direitos de imagem ou conexos, decorrentes da utilização ora autorizada.

Declaro, ainda, que a presente autorização é concedida de forma voluntária, podendo ser revogada mediante solicitação formal, respeitados os materiais já produzidos e divulgados até a data da solicitação.

Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem.

, de Local e data

Assinatura do(a) Enfermeiro(a)

NOME LEGÍVEL

ANEXO VII  
MATERIAS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS  
NECESSÁRIOS PARA A CAPACITAÇÃO PRÁTICA

Materiais e Insumos	Quantidade mínima (Unidades)
DIU de cobre TCU 380A.	20*
Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, <b>modelo jacaré</b> , comprimento 24 cm	01*
Tesoura longa inox ponta curva	05*
Histerômetro inox**	05*
Pinça Pozzi inox	05*
Pinça Cheron descartável***	100
Pinça Cheron inox	05*
Clorexedina Aquosa 0,2% frasco de 1 litro	01
Espéculo vaginal descartável em tamanhos diversos	20*
Cuba redonda de inox	05
Gaze estéril	100
Luvas de Procedimentos	04 caixas
Luva Estéril	100
Teste de gravidez	100
Autoclave	01
Papel grau cirúrgico ou manta SMS para esterilização	100
Implante subdérmico contraceptivo (Implanon)	05*
Anestésico local (ex.: lidocaína sem vasoconstritor)	01

Seringas descartáveis (1 ml e 3 ml)	20
Agulhas descartáveis (compatíveis com anestesia local)	20
Antisséptico para preparo da pele (álcool 70% ou clorexidina alcoólica)	01
Curativo estéril adesivo tipo band-aid ou bloodstop	01
Compressa elástica ou faixa para curativo compressivo pós-procedimento tipo bandagem	01
Gaze estéril pacote grande	01

\*Quantidade por enfermeiro capacitado \*\*Pode ser substituído pelo descartável, na quantidade de DIUs \*\*\* Se optar pela Cheron de inox, não necessidade deste item

#### **Equipamentos e estrutura mínima do consultório**

Consultório com condições adequadas de privacidade, iluminação e higiene;

Mesa ginecológica ou maca adequada para realização dos procedimentos;

Foco de luz;

Autoclave para esterilização de materiais reutilizáveis, quando aplicável;

Computador com Internet e impressos necessários para registros das consultas e procedimentos.

#### **Considerações gerais**

Os materiais, insumos e equipamentos deverão estar dentro do prazo de validade, em condições adequadas de uso e de acordo com as normas sanitárias vigentes;

O Coren-PI não fornecerá materiais, insumos ou equipamentos, sendo esta responsabilidade dos municípios selecionados e dos(as) enfermeiros(as) que atuam em serviços privados de saúde, na condição de profissionais autônomos ou com vínculo contratual conforme disposto neste Edital.

O Coren-PI não será responsabilizar pelo deslocamento dos participantes da capacitação para as atividades teóricas e/ou práticas.

A quantidade dos materiais deverá ser suficiente para atender às atividades práticas mínimas exigidas, incluindo as inserções supervisionadas de DIU e de implante subdérmico contraceptivo.

Rua Magalhães Filho, 655, - Bairro Centro/Sul, Teresina/PI

CEP 64001-350 Telefone: (86) 3200-9999

- [www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br)

**Referência:** Processo nº 00244.000266/2026-37

SEI nº 1471488